

O PRINCÍPIO RESPONSABILIDADE DE HANS JONAS E A CRÍTICA DE KARL-OTTO APEL

On the Principle Responsibility of Hans Jonas and critique of Karl-Otto Apel

Mateus de Lima¹

Quiza la ética sea una ciencia.
Que ha desaparecido del mundo.
No importa, tendremos que
Inventarla otra vez .

J.L. Borges

RESUMO: O objetivo deste artigo é abordar as linhas centrais do princípio responsabilidade de Hans Jonas e as críticas empreendidas por Karl-Otto Apel. Jonas tem como ponto de apoio uma ontologia fundada numa finalidade da natureza; entretanto Apel identifica alguns problemas de aplicação desse princípio. Ele acredita na responsabilidade, enquanto princípio, fundada na comunidade discursiva.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade, Ética, Técnica.

ABSTRACT: This article aims to expose the centerlines of the principle responsibility of Hans Jonas, as well as, criticism undertaken by Karl-Otto Apel. Jonas' point support is ontology in nature as finality; however, Apel identifies some problems of application of this principle. He believes in responsibility, as ethical principle, grounded on a discursive community.

KEYWORDS: Responsibility, Ethics, Technique.

Introdução

O presente texto tem como escopo mais central acenar para o princípio responsabilidade de Hans Jonas na obra *Das Prinzip Verantwortung: Versuch einer Ethik für die Technologische Zivilisation*², onde o autor tem como principal preocupação a técnica, que em seu uso desenfreado, acarreta um grande

¹ Mestrando em Filosofia Moral e Política. UFPEL. Bolsista CAPES. E-mail: delimanet@yahoo.com.br.

perigo a humanidade. Nessa perspectiva também temos em vista as críticas de Karl – Ott Apel a fundamentação do princípio responsabilidade de Jonas reivindicando uma fundamentação através de uma racionalidade comunicativa sublinhando que uma ética discursiva pode dar conta da justificação moral do princípio responsabilidade.

1 O ponto de Partida da ética da Responsabilidade

O período moderno inicia algo totalmente novo em relação a técnica visto que ela assume patamares antes inimagináveis. Podemos apontar sem dúvida que o papel da técnica no período antigo assumia uma conjuntura de subordinação frente a natureza³, contudo a partir do século dezessete o homem passa a conceber a técnica como instrumento de dominação da própria natureza, constituindo assim um instrumento indispensável para o poder humano de conhecer a natureza e dominá-la.

Nessa esteira, com a técnica se consolidando a partir do século dezenove⁴, Hans Jonas reivindica o princípio responsabilidade. Tal princípio se faz urgente em vista da ação do homem, contemporaneamente falando, consistir num atuar hipertrofiado. Para Jonas é justamente essa ação, agora e cada vez mais, superpoderosa que devemos temer; num sentido mais profundo o sucesso da técnica deve ser temido em vista de representar um potencial perigo a humanidade e a natureza como um todo⁵. Jonas parte da constatação

² *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Trad. Marijane Lisboa & Luis Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto EDPUC-RJ, 2006.

³ Segundo Becchi 1989, constitui um exemplo dessa característica o livro da Física de Aristóteles, onde “(...) la techne esta subordinada a la Physis y se le asigna la tarea de imitar (y em todo caso ayudar) a la naturaleza (...)”. p.5.

⁴ A preocupação com a técnica resultou preocupação de grandes pensadores como Heidegger *Die Frage der technik*, verificando que a técnica (existência inautentica) desvia a atenção para o ser (existência autentica). Hanna arendt em *A Condição Humana* sublinha que o homo faber se transformou em objetivo da humanidade que louva o trabalho, resultando conseqüências para o esvaziamento de espaço político.

⁵ Jonas usa a figura mitologica Prometeu numa analogia com o poder da ciencia: “O Prometeu definitivamente desacorrentado, ao qual a ciência confere força antes inimagináveis e a economia o impulso infatigável, clama por uma ética que, por meio de freios voluntários, impeça o poder dos homens de se transformar numa desgraça para eles mesmos” (JONAS, 2006 p. 21).

de que a técnica esta consolidada e assim não podemos evitá-la, a natureza modificada do ser humano exorta uma preocupação para o futuro. Dessa forma, a fundamentação do princípio responsabilidade começa com uma heurística do medo (temor)⁶ que Jonas concebe como uma representação do perigo do que estar por vir resultando, por assim dizer, numa ética para o futuro que não sabemos, e isso a técnica parece não se preocupar, os resultados⁷ e forma como afetar a natureza.

Essa preocupação com o futuro da natureza revela o traço constitutivo da ética de Jonas cabendo ao principio responsabilidade superar as éticas tradicionais que o autor chama de éticas da similitude, visto que uma ética aristotélica ou kantiana não abarca a emergência de um principio norteador para o futuro. A responsabilidade adquire uma nova dimensão pela técnica que as éticas tradicionais não comportam resultando numa falha em adotar uma ética que não aponte para conseqüências vindouras⁸. Da mesma, as éticas tradicionais primam pelo antropocentrismo se tornando, assim, um problema para Jonas que busca um fim imanente também na natureza.

Em Busca de uma fundamentação o principio responsabilidade de Jonas nos apresenta o *status* do *homo faber* da atualidade na sua intervenção sobre a natureza, contudo essa intervenção se substancializa no próprio homem enquanto organismo biológico trata-se da manipulação genética, controle de comportamento, a pretensão de eternidade do homem⁹. Em suma todas as potencialidades da técnica forjadas pela superpotência da técnica

⁶ É necessário entender este temor não como algo patológico, mas tão-somente entende-lo como uma representação que nos torna conscientes do poder que a técnica assumiu na modernidade. Segundo Jonas: “ Precisamos da ameaça a imagem humana - e de tipos de ameaça bem determinados - para, com o pavor gerado, afirmarmos uma imagem humana autentica. Enquanto o perigo for desconhecido não se saberá o que há para se proteger e por que devemos fazê-lo: por isso, contrariando toda lógica e método, o saber se origina daquilo contra o que devemos nos proteger (...) só sabemos o que esta em jogo quando sabemos que isto ou aquilo esta em jogo”(JONAS, 2006, p.71).

⁷ Giacóia Junior sublinha que “as possibilidades de previsão de que dispõe o saber teórico não são co-extensivas às dimensões do saber tecnológico e do poder de que este efetivamente investe o agir (...) impondo o reconhecimento de desconhecido como contra-face do dever de saber. Tal desequilíbrio implica também a necessidade de se conceder, em situações de incerteza, precedência ao pior prognóstico entre as perspectivas concorrentes sobre as conseqüências da ação. Isso caracteriza a ética de Jonas como *heurística* do medo” (p. 198).

⁸ “ O futuro é, ao mesmo tempo, condição de possibilidade de continuidade da humanidade e também o espaço dos efeitos possíveis e longínquos da ação humana” (SANTOS, 2009 p.6).

requerem uma ética para o futuro em vista do perigo eminente do hiperdimensionamento da civilização tecnológica.

A perspectiva Jonasia tendo em vista a técnica como problema central engendra uma nova possibilidade na ética, que como já afirmamos não comporta categorias hercúleas frente ao poderio do Homem da técnica, no que tange ao seu imperativo categórico “aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida sobre a Terra”¹⁰ representa uma dimensão ética tendo em vista uma pré-visão do futuro do homem tecnológico impondo a ele uma coerência para os efeitos de seu poder para a comunidade humana¹¹. De outro modo a ética de Jonas, como já esboçado, se estende fundamentando-se num princípio onto-teleológico do Ser imanente a natureza enquanto organismo vivo¹². O homem, segundo Jonas, faz parte de um todo orgânico denominado natureza, e é nesse sentido que uma metafísica do ser busca seu sentido. O todo orgânico persegue fins imanes

⁹ Tal questão é levantada no cap.I *A Natureza Modificada do Agir Humano* - VII ‘O Homem como Objeto da Técnica’ em que se verifica a coerência de Jonas nas varias conseqüências que técnica nos impõe. O *Homo Faber* se consagra agindo sobre si mesmo impondo formas de vida artificiais, os progressos da biologia nos possibilitam atuar, por exemplo, no envelhecimento (cfe. JONAS, p. 57).

¹⁰ JONAS, 2006, p. 47.

¹¹ Dessa forma se compreendem as críticas de Jonas as éticas precedentes (Aristóteles e Kant) dado que a técnica engendra sempre novas ações e conseqüências um novo imperativo se faz urgente. Permitindo que Jonas esteja certo quanto sua interpretação do imperativo categórico kantiano, afirmando ser este apenas uma coerência lógica e, voltado para o individuo apenas. Jonas sublinha em comparação com o imperativo de Kant, que “(...) ao contrário, as ações subordinadas ao novo imperativo, ou seja, as ações subordinadas ao novo imperativo, ou seja, as ações do todo coletivo, assumem a característica de universalidade na medida real de sua eficácia” (JONAS, 2006 p. 49).

¹² Reside aqui o ponto polêmico do projeto jonasiano. Desde Hume ficou estabelecido, o que posteriormente foi denominado falácia naturalista, o problema acerca de, a partir do que é *is* resultar em um deve *Ought*, ver HUME, D. 2001. Com efeito, para Jonas não se torna problemático uma metafísica que deriva o dever ser do ser, ainda é impossível fugir a tal questão. Segundo Jonas “(...) em função do nosso princípio primeiro - que deve nos dizer por que os homens do futuro importam na medida em que nos mostra que o ‘o homem’ importa - não podemos nos poupar da ousada incursão na ontologia” (JONAS, 2006 p. 96).

enquanto organismo¹³, logo a ética da responsabilidade toma como base uma ontologia da ideia de homem e sua finalidade intrínseca.

De fato Hans Jonas reconhece que o campo da ontologia configura um tanto espinhoso contemporaneamente¹⁴, contudo sua ontologia nos remete a necessidade de pensar o homem e o todo orgânico como fins imanes, o que deve existir verificando-se uma coerência na legitimação de uma fundamentação do dever para com as gerações futuras, para a natureza e do homem para com a natureza reivindicando, com seu imperativo, a permanência da vida na terra.

2 O Significado da Responsabilidade Enquanto um Princípio

No capítulo IV “O Bem, o Dever e o Ser: teoria da responsabilidade”, o cerne de sua teoria, Jonas empreende seu esforço argumentativo na busca do significado do princípio responsabilidade que deve ser aprendido dado tais distinções: a responsabilidade não deve ser compreendida como reciprocidade, como responsabilidade jurídica, e ainda a responsabilidade em analogia com o pai para com seu filho, do político e responsabilidade legal.

Para Jonas devemos ter em mente que a responsabilidade enquanto uma imputação causal de atos feitos por um indivíduo, num primeiro momento pode ser compreendida como uma responsabilidade restrita ao plano jurídico. Aquele que causa um dano deve ser imputado a reparar o dano cometido. Ocorre que enquanto causalidade de ações e reparos a responsabilidade fica restrita a uma exterioridade e a culpa não se efetiva de forma ética. Jonas nos atenta para a causalidade moral dos atos “assim, o que é decisivo nesse caso

¹³ Por exemplo, Jonas traça uma analogia com o sistema digestivo em que cada órgão tem seu fim específico, mas que complementa o todo. Assim, a teleologia deve ser entendida no sentido mais profundo de subjetividade do todo em sua finalidade, causalidade não se limita aos seres dotados de subjetividade, “(...) ao gerar a vida a natureza manifesta pelo menos *um* determinado fim, exatamente a própria vida - o que talvez nada mais signifique do que a autonomização do fim como tal em fins definidos, perseguidos e fruídos igualmente de modo subjetivo” (JONAS, 2006 p.139).

¹⁴ Ver, RAWLS, 1998, sobre a dificuldade de uma justificação metafísica, dado o fato do pluralismo razoável.

para a imputação da responsabilidade é a qualidade, e não a causalidade do ato” (JONAS, 2006 p.166).

A responsabilidade pelas gerações futuras e pelo todo orgânico demanda uma profundidade em termos morais de uma determinação muito mais forte, ou seja, no sentido da profunda preocupação com o poder que o indivíduo possui enquanto responsável. Com Jonas podemos repetir a máxima existencialista sublinhando a responsabilidade - estamos condenados a sermos responsáveis. Dessa responsabilidade brota o amor pelo que não está aí (ainda) apontando uma ética futura (Cfe. JONAS, p. 168). Agir já nos impõe a moralidade, e agir de forma irresponsável representa a não observância do dever que cabe ao agente. Por isso para Jonas a responsabilidade não pode ser uma relação recíproca, pois tal relação nos move apenas naquele momento não incidindo numa ética futurista.

Quando saímos desse âmbito artificial da esfera jurídica nos impõe a consciência, e aí sim se restringe somente ao homem a responsabilidade, do dever natural e não meramente contratual, pois segundo Jonas seu caráter é “(...) irrevogável e não-rescindível, além de englobar a totalidade do objeto” (JONAS, 2006 p.170). De fato, por exemplo, quando questão se reserva para o político a responsabilidade se faz presente, contudo é apenas sua exterioridade que reside na responsabilidade do homem escolhido para governar de forma responsável. Assim, da mesma forma, o homem enquanto ser vivo é condição necessária, porém não suficiente, ele deve ser o arquétipo da responsabilidade. Devemos sublinhar que essa analogia permite Jonas comparar e admitir uma coalização, uma interidentificação entre a responsabilidade parental e a responsabilidade do homem público (político). Dado que a responsabilidade abarca o Ser total do objeto e a responsabilidade política e parental se fundem em seu caráter próprio de responsabilidade mesma envolvendo cada um o seu dever; na responsabilidade parental “seu objeto é a criança como um todo e todas as suas possibilidades (...)” (JONAS, 2006 p. 180), a responsabilidade do político estabelece sua relação com o espaço público e a determinação do que o Estado pode contribuir para, por exemplo, na esfera da educação, entendida como um benefício do Estado, qual

política educacional mais eficiente. Nessa combinação a esfera do privado se alarga em direção ao público invocando a responsabilidade do homem público, bem como se percebe uma analogia quanto ao sentimento¹⁵.

3 As críticas de Apel a Fundamentação Ontológica do Princípio Responsabilidade

O princípio responsabilidade de Jonas assenta na condição ontológica do Ser que fundamenta um dever-ser em proveito da responsabilidade à totalidade orgânica, conferindo uma teleologia a natureza e o respeito a vida como alvo de uma ética entendida como parte da vida. A totalidade enquanto objeto acarreta valor resultando uma fundamentação que prioriza a ética e seu elemento central, a vida. A totalidade orgânica do Ser nos exorta a responsabilidade para o futuro. O dever ser de algo implica fazer algo e é nessa esteira que a responsabilidade toma sentido enquanto princípio. Assim, visto que somente com o homem o poder se emancipou do todo pelo saber e do arbítrio tornando-se assim fatal para a existência, em nome do princípio responsabilidade o homem é objeto primeiro do dever deslocando a responsabilidade para o centro da moral.

Karl-Otto Apel nos possibilita um entendimento acerca do princípio responsabilidade enquanto fundamentado numa comunidade *a priori* de comunicação representando uma crítica da fundamentação de Hans Jonas. Devemos sublinhar que há mais pontos confluentes do que divergentes entre esses dois grandes pensadores. Apel também busca através de sua ética um enfrentamento e uma preocupação acerca da técnica científica moderna. Apel parte da situação paradoxal de nosso tempo na eminência de uma ética universal. Buscamos então a raiz do problema colocado pelo autor na obra *Transformação da Filosofia* o seu paradoxo da situação-problema da atualidade:

¹⁵ Essas duas responsabilidades apontam a condição do sujeito e a partir disso podemos compreender o estatuto dos sentimentos morais para Jonas notadamente a solidariedade. Esse sentimento aponta para o amor universal, pois “é difícil, senão impossível, assumir a responsabilidade por algo que não se ame, de modo que é mais fácil engendrar o amor para tal do que cumprir o seu dever (...)” (JONAS, 2006 p. 183).

(...) de um lado, a carência de uma ética universal, ou seja, de uma ética obrigatória para a sociedade humana como um todo, jamais foi tão urgente quanto em nossa era de uma civilização unificada, planetária e criada pelas conseqüências tecnológicas da ciência. Por outro lado, a tarefa filosófica de uma fundamentação racional da ética universal jamais foi tão difícil e tão sem perspectiva quanto na era da ciência; e isso porque nessa mesma era, a ideia de validação subjetiva, esta igualmente prejudicada pela ciência: ou seja, pela ideia cientificista da “objetividade” normativamente neutra ou isenta de valores (APEL, 2000, p. 407).

Acreditamos ser significativa essa passagem em vista de nos dar o pano de fundo da ética de Apel e perceber que uma responsabilidade nos moldes de Jonas esta na base de uma ética discursiva, pois para Apel o aspecto relevante desse paradoxo reside no risco da ação humana na ameaça da vida humana¹⁶. Então, de forma breve, a teoria de Apel visa dar conta do problema ético através de uma comunidade ideal de fala, pois segundo Apel, na ênfase do aspecto pragmático, a linguagem assume o estatuto de *médium* da ponderação ética. O discurso toma forma enquanto reflexão intransponível do pensar e agir, ou seja, mesmo quando pensamos de forma solipsista pressupomos uma comunidade do discurso, articulando então condições transcendentais, que exortam o falante a correção do argumento (princípio de não-contradição), é o elemento contra-fático ideal, bem como as condições reais do discurso¹⁷. Segundo Apel, quem argumenta já pressupõe de antemão uma comunidade real, “(...) da qual ele mesmo se tornou membro por meio de um processo de socialização; e, segundo uma comunidade comunicacional ideal (...) em condições de entender adequadamente o sentido de seus argumentos e de julgar definitivamente sua veracidade”¹⁸.

¹⁶ “A civilização tecnocientífica confrontou todos os povos, raças e culturas com uma problemática ética comum, sem levar em conta suas tradições morais relativas à cultura e específicas a cada grupo. Pela primeira vez na história do gênero humano, os seres humanos foram postos, na prática, diante da tarefa de assumir a responsabilidade solidária pelos efeitos de suas ações em um parâmetro que envolve todo o planeta” (APEL, 2000 p. 410).

¹⁷ No *a priori* da argumentação reside o anseio de se justificar não apenas todas as asserções da ciência, mas além disso, todos os anseios humanos (incluídos aí todos os anseios implícitos que os seres humanos têm em relação a outros seres humanos, e que estão presentes em ações e instituições). Quem argumenta reconhece implicitamente todas as reivindicações possíveis de todos os membros da comunidade de comunicação que se podem justificar por meio de argumentos racionais (...) e ainda se compromete, ao mesmo tempo, a utilizar-se de argumentos para justificar os próprios anseios que dirige a outros” (APEL, 2000 p. 480).

¹⁸ APEL, 2000 p. 485.

Nesse rápido esboço da ética apeliana podemos vislumbrar os limites que o princípio responsabilidade de Jonas toma para si quando assentado numa ontologia. Apel busca, através de suas críticas, uma fundamentação mais sólida da responsabilidade enquanto um princípio norteador da sociedade tecnológica¹⁹. Assim, podemos interpretar o princípio responsabilidade de Jonas, não numa perspectiva ontológica, mas imaginando os seres humanos numa recíproca comunidade ideal de fala.

De fato há mais pontos comuns do que divergentes entre esses dois grandes pensadores, contudo a fundamentação ontológica é vista como problemática por Apel. Ora, em virtude das bases fundacionais da ética do discurso expostas por nós torna-se evidente a crítica a uma ontologia. Além disso, Apel recusa uma ética da responsabilidade que não comporta a reciprocidade, visto que uma relação recíproca torna uma potencial relação de respeito que, por conseguinte fomenta a responsabilidade²⁰

Segundo Apel um melhor entendimento da proposta jonasiana em seu imperativo seria entendido de forma que:

O novo imperativo hoje necessário de uma ética do futuro orientada ecologicamente- resultam, de fato, como *normas-deveres relacionadas com situações segundo o critério do nosso poder de capacidade técnica de um gênero inteiramente novo* (APEL, 1998, p. 146).

Resultando disso normas sociais obrigatórias fundamentadas de forma discursiva em que pese todos os atingidos dado as consequências da efetivação dessas normas. Reside aqui o papel fundamental da comunidade de fala, visto que ele engendra uma participação recíproca universal e, somente dessa forma, se torna legítima uma dada norma, tendo como contrapartida a ideia reguladora da comunidade ideal. A comunidade de fala rompe com o solipsismo metódico da responsabilidade metafísica de cada indivíduo perante a natureza²¹.

¹⁹ As críticas se reservam no texto “Responsabilidade Hoje – já somente princípio da autoconservação e autolimitação e realização as humanidade?”.

²⁰ “(...) a *responsabilidade de princípio dos seres humanos uns pelos outros* é uma relação potencial que só se torna *atual* em conformidade com efetivo *avanço de poder*” (APEL, 1988 p. 146).

²¹ Aqui Apel sublinha algo já salientado por nós, a saber, que mesmo quando a sujeito pensa de forma solipsista pensa enquanto uma reivindicação de intersubjetividade para a legitimação.

Assim, uma ética discursiva, segundo Apel, possibilita uma integração entre progresso e dignidade humana, ou seja, a mera preservação da vida sublinhada por Jonas, resulta deficiente impondo um conservadorismo ético desnecessário, uma conservação das condições atuais via heurística do medo. A ética discursiva salienta princípios reguladores de progresso e, dessa forma a compatibilidade entre dignidade e progresso podem caminhar juntas²².

Apel reconhece que a responsabilidade fundada na ontologia jonasiana não se caracteriza por ser uma moralidade meramente tradicional visto que ela engendra uma responsabilidade em escala planetária. Contudo segue ambígua a assertiva da mera sobrevivência e conservação, denotando uma solução darwinista que se legitimaria seguindo uma preservação biológica. Também, Apel acredita que uma ética discursiva possibilita uma reciprocidade positiva na tomada de poder, essa reciprocidade possibilita que a responsabilidade se cristalize nessa afinidade mais familiar, no exemplo de Jonas um grupo de alpinista. Essa reciprocidade no âmbito mais familiar “a responsabilidade de princípio dos seres humanos uns pelos outros é uma relação potencial que só se torna atual em conformidade com um efetivo avanço de poder” (APEL, 1988, p. 146). Essa tomada de poder por um sujeito responsável abaliza o pano de fundo dos discursos reais que sempre geram deveres e legitimam as decisões, por isso é tão importante o papel da contra partida fática do discurso nos meandros do discurso recíproco e real na esteira da responsabilidade do hoje e no mesmo movimento uma progressão do ideal normativo *a priori*²³.

”Este, em princípio, devera poder partilhar com outros enquanto sentido linguisticamente articulado” (APEL, 1988 p. 148).

²² Apel coloca a seguinte questão: “não será a natureza do homem e o seu meio ambiente desde muito tempo moldado técnica e socioculturalmente constituída de uma tal maneira que ela sem uma *ideia reguladora do progresso tecnológico e social* não pode ser *conservada*?” (APEL, 1988, p.135).

²³ É essa noção de progresso que deve ser bem compreendida na esteira discursiva de Apel. O dado *a priori* no exorta a uma realização progressiva de um ideal entre sujeitos argumentantes. Segundo Apel: “Também precisamos fazer justiça as reivindicações de justiça, das reivindicações de justiça efetivas e das potencialmente esperadas, de todos os seres humanos agora e mais tarde viventes” (APEL, 1988, p.145).

Considerações Finais

O princípio responsabilidade de Jonas objetiva, em seu caráter normativo, a permanência digna da vida na terra, pois a civilização científica nos impõe uma natureza modificada do agir humano e nesse ínterim a ética toma novas dimensões. O papel da técnica encarnado pelo *homo faber* parece não ter volta e, portanto, a heurística do medo nos exorta a uma desconfiança perante a técnica. Também, a necessidade de um novo imperativo se faz iminente em face das éticas tradicionais não abarcarem a dimensão exigida pela civilização tecnocientífica. Alicerçado numa ontologia do Ser imanente na natureza enquanto finalidade subjetiva, a responsabilidade assume novos parâmetros dado a relação do homem com a natureza.

Apel na mesma preocupação com a ética na era tecnocientífica busca uma substancialidade maior buscando na comunidade ideal de fala o fundamento da responsabilidade em discursos práticos. Assim, a responsabilidade é pensada numa relação recíproca entre participantes dos discursos, e assim, o homem realiza sua própria emancipação compatibilizando conservação e progresso.

De fato, Jonas parece ser mais conservador na medida em que acena para a necessidade de frear o progresso em vista de suas ameaças a existência humana. Apel, por sua vez, compatibiliza o progresso com a dignidade humana enquanto imperativo dado o princípio regulador do *a priori* da comunidade fala. Apel reconhece que a ciência ainda é vista como neutra e objetiva, mas que mesmo assim ela admite previamente uma comunidade argumentativa onde é esperado que os resultados sejam coletivizados tendo como pressuposto as pretensões normativas do discurso ideal. Por isso é importante a abstenção axiológica da ciência permitindo via discurso a realização do âmbito dos valores e não meramente de fatos. Com efeito, o discurso remete a normas morais e dessa forma a ideia de progresso pode perfeitamente se coadunar com uma responsabilidade no discurso, mas não pode haver uma ética discursiva da responsabilidade apenas sem uma dimensão finalística (*telos*) em vista de que o discurso deve criar suas próprias

condições históricas engendrando valores que não precisam necessariamente frear o progresso.

REFERÊNCIAS

- APEL, K O. *Estudos de Moral Moderna*. Petrópolis: Vozes, 1994.
- _____. *Transformação da filosofia: o a priori da comunidade de fala*. Vol. II Trad. Paulo Astor Soethe. São Paulo: Ed. Loyola, 2000.
- _____. Responsabilidade hoje – Já Somente Princípio da Autoconservação e Autolimitação e Realização da Humanidade? (*In: Ética e Responsabilidade: o problema da passagem para a moral pós-convencional*). Lisboa: Instituto Piaget, 1988.
- BACON, F. *Novun Organum*. Livro I - XCVIII. In: Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 2000.
- BECCHI, P. La ética em la era de la técnica. Elementos para una crítica a Karl-Otto Apel y Hans Jonas. (*In: Doxa Cuadernos de Filosofía del derecho*). Universidad de Alicante, 1989.
- JUNIOR, O. G. Hans Jonas: O Princípio Responsabilidade. (*In: OLIVEIRA, M. A. (org) Correntes Fundamentais da Ética Contemporânea*). Petrópolis: Vozes, 2000.
- HABERMAS, J. *Técnica e Ciência como 'Ideologia'*. Lisboa: Ed. 70, 1993.
- HORKHEIMER, M. *Teoria Crítica*. São Paulo: Perspectiva, 1990.
- HUME, D. *Tratado da Natureza Humana*. São Paulo: UNESP, 2001.
- HEDEGGER, M. *A Questão da Técnica*. (Trad. Marco Aurélio Werle) (*In: Scientiae Studia v. 5 n. 3*) São Paulo.
- JONAS, H. *Das Prinzip Verantwortung: versuch einer ethic für die technologische zivilization*. Franfurt am Main, 1979.
- _____. *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: ED PUC-RIO, 2006.
- _____. *Pour uma éthique du futur*. Paris : Payot & Rivarges, 1998.
- KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Ed. 70, s/d.
- MORAO, A. *A Técnica como Problema Filosófico*. Disponível em lusosofia. net.
- RAWLS, J. *O Liberalismo Político*. São Paulo: Ática, 2000.
- SANTOS, R. O Problema da Técnica e a Crítica à Tradição na Ética de Hans Jonas. In: *Dissertatio*, Pelotas: EDGUFPEL, 2009.